



DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a instituição do Programa Cívico-Militar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa de Redenção-PA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção, e

CONSIDERANDO que compete ao Município de Redenção zelar pelo bem-estar e o desenvolvimento da nossa sociedade, nos termos do Art. 12, V da Lei Orgânica do Município, adotando políticas públicas e ações voltadas para o benefício de sua população;

CONSIDERANDO as atribuições que recaem sobre os Municípios quanto as suas obrigações decorrentes do Pacto Interfederativo previsto nas disposições do Art. 211 da Carta Constitucional, especialmente quanto a qualidade e universalidade do ensino fundamental à população redencense;

CONSIDERANDO que no Município de Redenção, através da Lei Municipal nº 835/2021, instituiu o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares e o Projeto de Supervisão Militar, como mecanismo de implantação da metodologia cívico-militar em escolas de nosso Município.

CONSIDERANDO os resultados positivos colhidos na Escola Municipal de Ensino Fundamental Eva Tomé de Sousa, unidade escolar esta a receber a implantação do Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares;

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela Lei Municipal nº 835/2021, em seu Art. 12, quanto a criação de outras escolas cívico-militares no âmbito do Município de Redenção;

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela Lei Municipal nº 835/2021, em seu Art. 13, quanto a possibilidade de regulamentação do referido Diploma Legal mediante decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a implantação do Programa Escola Cívico-Militar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, com a adoção de todo o necessário para atendimento da finalidade aqui prevista.

Art. 2º Fica autorizada a celebração do termo de colaboração ou o instrumento que se julgar pertinente, com a **Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar – ABEMIL**, para execução do projeto Escola Cívico-Militar, legitimado através da Lei Municipal nº 835/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 74 E
145 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Redenção-PA, em 18/03/2024

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Municipal de Administração

Art. 3º Autorizar a designação de supervisor para supervisionar as unidades escolares do Município de Redenção em que o Programa Cívico-Militar e de Supervisão Militar estejam em execução.

Art. 4º Autorizar a utilização de dotação orçamentária necessária, nos mesmos moldes e condições já aplicados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Eva Tomé de Sousa.

Art. 5º A implantação prevista no artigo 1º do presente Decreto se dá de forma imediata, considerando como data de sua efetivação a constante do presente Ato de Gestão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 18 dias do mês de março de 2024.

MARCELO FRANCA Assinado de forma digital
por MARCELO FRANCA
BORGES:44608861 BORGES:44608861620
620 Dados: 2024.03.18
12:31:22 -03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 18/03/2024, às 12h45** do seguinte documento:

DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição do Programa Cívico-Militar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa de Redenção-PA, e dá outras providências.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 18 dias do mês de março de 2024.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021